



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 22/03/21

João Buzza  
Protocolo

[Assinatura]  
Câmara Municipal de Cascavel

LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2021.

Lido em 23/03/21

[Assinatura]  
Vereador - 1º Secretário

**ACRESCENTA O INCISO III, NO §4º,  
DO ART. 181 DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 01, DE 28.12.2001.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso III, no §4º, do artigo 181 da Lei Complementar nº 01, de 28 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181. ....

§ 4º .....

III – caso o lançamento do ISSQN seja efetuado após o vencimento do alvará de construção, o imposto terá seu vencimento no prazo de 30 dias contados da ciência do sujeito passivo acerca do lançamento realizado.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 03 de fevereiro de 2021.

[Assinatura]  
**Leonardo Paranhos**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**

### MENSAGEM DE LEI

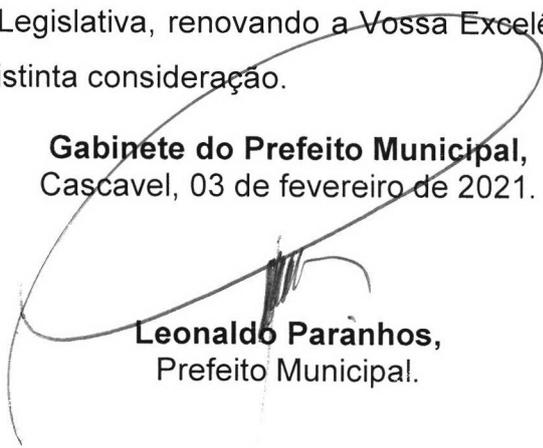
Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Vereadores (as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei Complementar que “ACRESCENTA O INCISO III, NO §4º, DO ART. 181 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28.12.2001.”

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo instituir e conceder ao contribuinte o prazo de 30 dias para quitação ou regularização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre a Construção Civil, a fim de evitar prejuízos aos contribuintes que não tiveram o lançamento feito tempestivamente quando da aprovação de projetos, tanto via tramitação física como digital.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei Complementar que submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Cascavel, 03 de fevereiro de 2021.

  
**Leonaldo Paranhos,**  
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador  
**ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel - Paraná.

